PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PARANÁ

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares com carrinho, tamanhos G e M, confeccionadas de forma personalizada, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, destinadas à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino e da APAE, para o ano letivo de 2027.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 150.817,50 (cento e cinquenta mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 24 de agosto de 2026

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGIME DA CONTRATAÇÃO

Sistema de Registro de Preços – SRP

PARTICIPAÇÃO

Licitação destinada à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com sede no âmbito regional, nos termos

do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável. Considera-se âmbito regional a área geográfica abrangida pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP.

Fundamentação Legal

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 077/2025, que regulamenta os procedimentos e a metodologia para pesquisa e análise de preços; Decreto Municipal nº 217/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Floresta; e demais normas aplicáveis.

PLATAFORMA ELETRÔNICA

Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Educação e Cultura, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Portaria vigente, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 077/2025, que regulamenta os procedimentos e a metodologia para pesquisa e análise de preços; Decreto Municipal nº 217/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Floresta e demais normas aplicáveis.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** conforme datas e horários constantes no Aviso de Licitação.

DADOS DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 022/2026

Processo Administrativo: 078/2026

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de Disputa: Aberto

Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 24 de agosto de 2026 (Horário de Brasília).

Abertura das propostas: às 08h31min do dia 24 de agosto de 2026 (Horário de Brasília).

Início da sessão pública e da disputa de lances: às 09h00min do dia 24 de agosto de 2026 (Horário de Brasília).

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- Licitação destinada à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com sede no âmbito regional, compreendido pela área geográfica dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e da justificativa constante do processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares com carrinho, tamanhos G e M, confeccionadas de forma personalizada, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, destinadas à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino e da APAE, para o ano letivo de 2027

1.2. A licitação será realizada por lotes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote, sob pena de desclassificação da proposta para aquele lote.

1.2.1. Para fins do disposto no art. 82, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo estimado do item integrante do respectivo lote, não sendo admitida proposta para quantitativo inferior ao previsto neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observando-se as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. As mochilas escolares deverão ser novas, de primeiro uso, confeccionadas em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendendo aos requisitos de qualidade, composição, dimensões, resistência, acabamento, personalização, garantia, embalagem e demais características exigidas para o objeto, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

1.5. As imagens, desenhos, layouts, tabelas de medidas e demais elementos gráficos constantes do Termo de Referência possuem caráter ilustrativo e complementar, destinando-se a demonstrar o padrão visual e construtivo pretendido pela Administração. Em caso de divergência entre os elementos gráficos

e a descrição técnica, prevalecerão as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.6. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 217/2026, inclusive quanto à possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, quando presentes os requisitos legais

1.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Floresta à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se estes em mera expectativa de consumo, podendo a Administração realizar as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo órgão gerenciador designado pela Administração Municipal, cabendo ao órgão gerenciador a administração da Ata de Registro de Preços, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 217/2026.

1.9. Em razão da natureza do objeto, será exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, destinada à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam regularmente constituídas e previamente credenciadas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br , observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante o encaminhamento da proposta de preços, através da plataforma BNC, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

2.3. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo destinada à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no âmbito regional definido neste Edital, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e da justificativa constante do processo administrativo.

2.4. Será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a restrição territorial de participação ao âmbito regional, devidamente justificada no processo administrativo, nos termos da legislação municipal aplicável..

2.5. Poderão participar fabricantes, distribuidores, representantes comerciais ou empresas especializadas no fornecimento de mochilas escolares e artigos similares, desde que demonstrem capacidade para fornecer integralmente o objeto licitado.

2.6. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Floresta responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados na plataforma BNC e mantê-los permanentemente atualizados, devendo proceder imediatamente à correção de qualquer inconsistência ou desatualização.

2.8. A não atualização dos dados cadastrais ou a prestação de informações incorretas poderá impedir a prática de atos no certame, ensejar a inabilitação ou demais consequências previstas neste Edital, quando houver prejuízo à regular condução da licitação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

I – pessoas físicas;

II – aquele que não atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação guardar relação com o objeto da licitação;

IV – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

V – pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa ou judicial que produza efeitos perante o Município de Floresta, nos termos da legislação vigente;

VI – empresa em processo de dissolução ou liquidação;

VII – empresa cuja falência tenha sido decretada, ressalvada a hipótese de autorização judicial para continuidade das atividades e demonstração de capacidade para execução do objeto, quando admitida pela legislação.

VIII – pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com o Pregoeiro, Agente de Contratação, membro da equipe de apoio, fiscal ou gestor da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – empresas reunidas em consórcio.

2.10. Da vedação à participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto desta licitação possui natureza comum, ampla oferta no mercado, baixa complexidade técnica e possibilidade de execução por empresas individualmente, de modo que a vedação não restringe a competitividade, contribuindo para a eficiência da contratação, a ampliação da disputa e a adequada fiscalização da execução contratual nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/202.

2.11. Das Declarações

Ao participar deste Pregão Eletrônico, o licitante declara, por meio das informações prestadas na plataforma eletrônica, sob as penas da lei, que :

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

II – sua proposta foi elaborada de forma independente;

III – está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

IV – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente;

V – cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho proibido por lei;

VI – quando enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e, para os benefícios previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para esse enquadramento;

VII – compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

VIII – declara que tem ciência de que o objeto licitado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e que a apresentação e aprovação da amostra constituem condição para a contratação, na forma prevista neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do Sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** , mediante prévio credenciamento do licitante.

3.2. O credenciamento junto ao sistema eletrônico constitui responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal, não cabendo ao Município de Floresta qualquer responsabilidade por eventuais dificuldades de acesso, indisponibilidade do sistema ou utilização inadequada da plataforma.

3.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante:

I – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública;

II – manter atualizados seus dados cadastrais junto à plataforma;

III – acompanhar os comunicados, pedidos de esclarecimentos, impugnações, decisões, avisos, suspensões e demais atos publicados no sistema eletrônico;

IV – responder pela veracidade das informações prestadas e dos documentos enviados.

3.6. O licitante deverá acompanhar continuamente a sessão pública e as mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens ou da desconexão.

3.7. O Município de Floresta e a plataforma BNC não se responsabilizam por falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas de conexão do licitante ou quaisquer outros eventos alheios à Administração que impeçam o envio da proposta, dos documentos ou a participação do licitante na sessão pública.

3.8. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, falhas operacionais ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite a realização da sessão pública, serão observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e nas regras da plataforma BNC, podendo a sessão ser suspensa, interrompida ou remarcada, mediante comunicação aos licitantes por meio do próprio sistema eletrônico.

3.9. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, da sessão pública e do sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília – DF.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, negociação e julgamento da proposta, observado o disposto neste Edital.

4.3. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico em moeda corrente nacional (Real – R$), observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, contendo todas as informações exigidas pela plataforma e por este Edital.

4.4. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a correta inserção das informações no sistema eletrônico.

4.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende às condições de participação e às declarações exigidas neste Edital, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas.

4.6. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação do lote;

II – descrição do objeto ofertado em conformidade com o Termo de Referência;

III – III – marca e fabricante do produto ofertado;

IV – valores unitários e valor total do lote;

V – demais informações solicitadas pela plataforma eletrônica.

4.7. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo, entre outros:

- matérias-primas;
- mão de obra;
- personalização;
- desenvolvimento e aplicação das artes;
- embalagens;
- transporte;
- fretes;
- seguros;
- tributos;
- encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- garantia;
- assistência técnica, quando aplicável;
- demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais

4.8. Os preços ofertados serão fixos durante a sessão pública, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.

4.9. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo prazo superior informado pelo licitante.

4.10. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.11. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, não será permitida sua substituição, inclusão ou alteração, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência ou correção de falhas formais admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico não deverá conter qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante, quando essa identificação for vedada pela plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.

DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

4.13. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade, podendo solicitar documentos que demonstrem a viabilidade da execução contratual.

4.14. Para comprovação da exequibilidade poderão ser solicitados, dentre outros:

I – notas fiscais de fornecimentos anteriores;

II – contratos administrativos ou particulares de objeto semelhante;

III – planilhas de composição de custos;

IV – documentos fiscais relativos à aquisição de matérias-primas;

V – contratos com fornecedores;

VI – demonstrativos de custos de produção;

VII – quaisquer outros documentos aptos a comprovar a viabilidade econômica da proposta.

4.15. A ausência de comprovação da exequibilidade, quando regularmente solicitada, ou a constatação de que a proposta é inexequível poderá ensejar sua desclassificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA PROPOSTA READEQUADA

4.16. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocado pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, salvo prazo diverso devidamente justificado pelo Pregoeiro.

4.17. A proposta readequada deverá conter:

I – identificação da licitante;

II – número do Processo Administrativo;

III – número do Pregão Eletrônico;

IV – identificação dos lotes vencidos;

V – descrição completa dos produtos;

VI – marca e fabricante;

VII – valores unitários e totais atualizados;

VIII – prazo de validade da proposta;

IX – assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.

4.18. A proposta readequada deverá manter total compatibilidade com o valor final ofertado na fase competitiva, sendo vedada a alteração das especificações técnicas, marcas, fabricantes ou qualquer condição que tenha influenciado o julgamento da proposta.

4.19. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO DA MARCA

4.20. A marca e o fabricante informados na proposta readequada vincularão o licitante durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida sua substituição, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

4.21. A substituição da marca ou do fabricante somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e previamente autorizada pela Administração, desde que o produto substituto possua qualidade equivalente ou superior, atenda integralmente às especificações do Termo de Referência e não implique prejuízo ao julgamento, à competitividade ou ao interesse público.

4.22. A marca, o fabricante e o modelo constantes da proposta readequada deverão corresponder exatamente ao produto apresentado como amostra, sendo vedada a apresentação de amostra de produto diverso daquele ofertado na proposta.

4.23. Os erros de natureza meramente material, aritmética ou formal poderão ser sanados pelo Pregoeiro, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

5.1. Abertura da Sessão Pública

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

5.2. Análise das Propostas

Encerrado o prazo para cadastramento das propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, promovendo a desclassificação daquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações técnicas constantes do Edital ou do Termo de Referência;

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável pela Administração, quando este tiver sido divulgado no Edital;

IV – contenham elementos que permitam a identificação do licitante, quando vedado pela plataforma eletrônica;

V – apresentem qualquer outra desconformidade que impeça seu julgamento objetivo.

5.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2.A não desclassificação da proposta nesta fase não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação.

5.3. Classificação das Propostas

5.3.1. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva de lances.

5.3.2. A desclassificação de determinado lote não impedirá a participação da licitante nos demais lotes para os quais tenha apresentado proposta válida.

5.3.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Etapa Competitiva de Lances

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado e aceito pelo sistema.

O sistema informará, em tempo real, o menor lance registrado, preservando a identidade dos licitantes durante toda a disputa.

O licitante poderá solicitar a exclusão do último lance registrado, na forma e no prazo disponibilizados pela plataforma BNC, quando se tratar de lance manifestamente inconsistente, observadas as regras do sistema eletrônico.

Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

5.5. Intervalo Mínimo entre os Lances

O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,1% (zero vírgula um por cento), incidente sobre o valor do menor lance registrado para o lote, conforme parametrização da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.6. Modo de Disputa

A disputa ocorrerá no modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos 02 (dois) minutos finais, hipótese em que a prorrogação será de 02 (dois) minutos, repetindo-se sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período.

Não havendo novos lances durante a prorrogação automática, a sessão será encerrada e o sistema ordenará os licitantes conforme a classificação final.

5.7. Desconexão

Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no próprio sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Critérios de Desempate

5.8.1. Por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, não se aplica o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.2. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Negociação

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

5.10. Proposta Readequada

Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro.

5.11. Julgamento da Proposta

Recebida a proposta readequada, o Pregoeiro examinará sua aceitabilidade quanto ao preço, à compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência e à exequibilidade da oferta.

A classificação da proposta não implica aceitação definitiva do produto ofertado, ficando a adjudicação condicionada:

I – ao atendimento das exigências de habilitação;

II – à apresentação e aprovação das amostras, quando exigidas;

III – à aprovação da amostra pela Comissão de Avaliação Técnica, quando aplicável.

5.12. Convocação para Habilitação

Aceita a proposta e aprovadas, quando exigidas, as etapas de negociação e análise preliminar, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital.

5.13. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Durante o julgamento das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, nem comprometam a isonomia entre os licitantes, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Encerradas a fase de lances, a negociação e o julgamento da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, salvo prazo diverso fixado pelo Pregoeiro mediante justificativa.

6.1.2. A documentação de habilitação será analisada pelo Pregoeiro quanto ao atendimento das exigências previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1.3. A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores e às bases de dados oficiais disponíveis, dispensada a apresentação de documentos cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

6.1.4. A Administração poderá realizar consultas eletrônicas para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados, dispensando a apresentação de documentos cuja consulta seja possível em base oficial.

6.1.5. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

6.1.6. Quando não constar prazo de validade no documento, será aceito aquele emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública, salvo disposição legal específica em contrário.

6.2. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

I – Registro Comercial, quando se tratar de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente;

IV – Documento de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

V – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ;

II – Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.1. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar decisão judicial que autorize a continuidade das atividades ou documento equivalente que demonstre a viabilidade da empresa.

6.5. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

I – Atestado de Capacidade Técnica

No mínimo 01 (um) atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de objeto compatível com esta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de mochilas escolares, bolsas escolares, artigos escolares confeccionados, produtos personalizados ou objeto compatível com o objeto desta licitação.

II – Amostras

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras na forma, prazo e condições estabelecidos no Capítulo específico deste Edital.

6.6. Declarações

A licitante deverá apresentar:

I – Declaração Unificada (Anexo III);

6.7. Tratamento Favorecido às ME/EPP

A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

A falsa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Diligências

Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

As diligências poderão compreender:

- consulta aos sítios oficiais;
- confirmação de autenticidade;
- solicitação de esclarecimentos;
- confirmação de atestados;
- documentos complementares.

Não será admitida diligência destinada à apresentação de documento inexistente na data da abertura da sessão pública.

6.9. Saneamento

Serão admitidas correções de falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

6.10. Inabilitação

Será inabilitada a licitante que:

I – deixar de apresentar documento obrigatório;

II – apresentar documento inválido;

III – deixar de atender diligência regularmente promovida;

IV – não comprovar qualquer requisito de habilitação.

6.11. Declaração de Capacidade Operacional

Quando convocada, a licitante deverá apresentar declaração de que possui capacidade operacional para confeccionar, personalizar, embalar e entregar os produtos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, podendo utilizar estrutura própria ou de terceiros, desde que permaneça integralmente responsável pela execução contratual e pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.12. Os documentos técnicos, amostras e demais comprovações exigidas para o objeto serão analisadas pela Comissão de Avaliação designada pela Administração, cuja manifestação subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto à aceitação da proposta.

6.13. A apresentação da documentação de habilitação não exime a contratada da obrigação de manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

7. DAS AMOSTRAS E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. Da Convocação

7.1.1. Após o julgamento da proposta e a análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente vencedora para apresentar as amostras exigidas no Termo de Referência, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

7.2. Do Prazo

7.2.1. A licitante deverá apresentar as amostras no prazo de 03 **(três) dias úteis**, contados da convocação realizada no sistema eletrônico.

7.2.2. Mediante solicitação formal e fundamentada da licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, o prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, considerando a natureza personalizada do objeto e desde que a prorrogação não comprometa o interesse da Administração.

7.3. Do Local de Entrega

7.3.1. As amostras deverão ser entregues **no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Floresta**, localizado na **Avenida Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, Floresta/PR**, durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante protocolo de recebimento.

7.3.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico, número do Processo Administrativo, identificação da licitante, CNPJ, lote, item, marca e fabricante, conforme exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.3.3. A entrega das amostras fora do prazo ou em local diverso do estabelecido neste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Das Amostras

A licitante deverá apresentar amostras dos produtos indicados no Termo de Referência.

As amostras deverão:

I – corresponder exatamente à marca apresentada na proposta;

II – observar integralmente as especificações técnicas;

III – possuir personalização idêntica à prevista;

IV – apresentar acabamento compatível com o produto definitivo;

V – estar identificadas com:

- nome da empresa;
- CNPJ;
- número do Pregão;
- número do lote;
- número do item;
- marca;
- fabricante.

7.6. Da Comissão de Avaliação

As amostras serão analisadas por Comissão Técnica designada pela Administração.

A Comissão poderá ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por outros servidores com conhecimento técnico pertinente.

A Comissão verificará, entre outros aspectos:

- conformidade dimensional;
- qualidade dos materiais empregados;
- resistência das costuras;
- funcionalidade do carrinho;
- funcionamento dos zíperes;
- resistência das rodas;
- fixação do carrinho à mochila;
- fidelidade da personalização;

- qualidade do bordado;
- acabamento geral;
- compatibilidade com a proposta apresentada;
- atendimento integral ao Termo de Referência.

7.7. Dos Critérios de Aprovação

Serão aprovadas as amostras que atenderem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência.

Pequenas variações inerentes ao processo industrial somente serão admitidas quando não comprometerem a qualidade, funcionalidade ou identidade visual do produto, mediante manifestação fundamentada da Comissão Técnica.

7.8. Da Reprovação

Será reprovada a amostra que apresentar, entre outras:

I – tecido diverso do especificado;

II – composição incompatível;

III – gramatura inferior à exigida;

IV – costuras defeituosas;

V – falhas de acabamento;

VI – personalização divergente;

VII – medidas incompatíveis;

VIII – qualquer desconformidade relevante em relação ao Termo de Referência.

IX – funcionamento inadequado do carrinho ou de qualquer componente estrutural;

X – divergência entre a amostra apresentada e a marca ou fabricante informados na proposta.

7.9. Do Parecer Técnico

Concluída a análise, a Comissão emitirá parecer técnico circunstanciado, contendo:

I – identificação da empresa;

II – identificação dos itens avaliados;

III – critérios utilizados;

IV – conclusão pela aprovação ou reprovação;

V – fundamentação técnica.

O parecer integrará os autos do processo administrativo.

7.10. Da Convocação da Licitante Remanescente

Na hipótese de reprovação das amostras, a proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação, das amostras, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.

7.11. Das Diligências

A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências destinadas exclusivamente à confirmação das características técnicas, materiais, composição, dimensões, funcionamento e demais condições da amostra apresentada, vedada a substituição da amostra, a alteração do produto ofertado ou a utilização da diligência para adequar posteriormente produto que não atendia às especificações exigidas.

7.12. Da Vinculação da Amostra

7.12.1 A amostra aprovada servirá como padrão de qualidade para o fornecimento dos produtos durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. A amostra aprovada permanecerá arquivada pela Administração até o recebimento definitivo do objeto ou, quando inviável, será registrada por meio de relatório fotográfico e parecer técnico, os quais integrarão os autos do processo administrativo.

7.12.3. A Administração poderá rejeitar produtos entregues que apresentem características inferiores ou divergentes da amostra aprovada.

7.12.4. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para servirem de padrão de comparação durante a execução contratual. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a qualquer indenização.

7.13. Das Despesas

Todas as despesas decorrentes da produção, transporte, entrega, retirada e eventual substituição das amostras correrão por conta exclusiva da licitante, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Administração.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação, à revogação da licitação ou aos demais atos recorríveis observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. **8.1.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo disponibilizado pela plataforma BNC, contado da abertura da fase recursal pelo Pregoeiro.

8.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer, autorizando o Pregoeiro a dar prosseguimento ao certame.

8.2. Das Razões e Contrarrazões

8.2.1. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Do Julgamento dos Recursos

8.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

I – reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou

II – encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

8.3.2. Recebido o recurso, a autoridade competente deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Dos Efeitos do Recurso

8.4.1. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido até a decisão final da autoridade competente.

8.4.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Da Fundamentação

8.5.1. Os recursos e as contrarrazões deverão limitar-se às matérias efetivamente impugnadas, não sendo admitida inovação recursal.

8.5.2. Não serão conhecidos recursos:

I – interpostos fora do prazo;

II – sem a devida motivação;

III – apresentados por parte ilegítima;

IV – manifestamente protelatórios.

8.6. Recursos sobre Amostras

Quando o recurso versar sobre a análise de amostras, o julgamento observará prioritariamente o parecer emitido pela Comissão Técnica de Avaliação, sem prejuízo da competência da autoridade competente para decidir o recurso, podendo ser determinada diligência, complementação de informações ou nova análise técnica, quando devidamente fundamentado.

8.7. Vista dos Autos

Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser acessados por meio do Portal da Transparência do Município de Floresta ou mediante solicitação formal, quando necessário.

8.8. A interposição de recurso não autoriza a substituição, complementação ou alteração das amostras, produtos ou documentos técnicos apresentados, ressalvada diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento de informações ou à confirmação de condição preexistente, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A decisão proferida em grau recursal esgota a instância administrativa no âmbito do procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses de anulação ou revogação do certame por motivo de interesse público ou ilegalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. 9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação, análise das amostras e dos documentos técnicos, quando exigidos, bem como decididos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

9.2. A adjudicação será realizada por lote, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atender integralmente às exigências deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos e tiver sua amostra aprovada, quando exigida.

9.3. A homologação do certame constitui ato privativo da autoridade competente e não gera, por si só, direito à contratação, ficando a formalização da Ata de Registro de Preços condicionada à convocação da licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.4. A homologação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A homologação do certame não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de direito para a licitante vencedora, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 217/2026.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 217/2026, inclusive quanto à renovação dos quantitativos registrados, quando atendidos os requisitos legais.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito da detentora da Ata.

10.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual, conforme a necessidade da Administração.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou em manter as condições de sua proposta ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, especialmente quando a detentora da Ata:

I – descumprir as condições estabelecidas neste Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II – deixar de retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nos casos previstos em lei;

IV – sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – solicitar o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses admitidas pela legislação, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.8. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. A emissão da Autorização de Fornecimento será acompanhada da definição dos quantitativos por tamanho (M e G), bem como da arte final oficial aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, iniciando-se o prazo de entrega somente após o recebimento formal dessas informações pela contratada.

10.10. A detentora da Ata deverá manter, durante toda a sua vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

10.11. A produção das mochilas somente poderá ser iniciada após o recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, da arte final oficial e da definição dos quantitativos por tamanho, não sendo admitida a produção antecipada sem autorização expressa da Administração.

10.12. A aprovação da amostra não autoriza alterações posteriores nas características do produto durante a execução da Ata de Registro de Preços, devendo todas as unidades fornecidas manter rigorosa conformidade com o padrão aprovado pela Comissão de Avaliação.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a adjudicação do objeto, será oportunizada aos demais licitantes classificados a possibilidade de integrarem cadastro de reserva, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 217/2026.

11.2. Poderão integrar o cadastro de reserva:

I – os licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a respectiva ordem de classificação.

11.3. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, os integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem prevista neste Edital, para verificar a possibilidade de contratação nas condições legalmente admitidas.

11.4. A formação do cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 217/2026.

12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA APROVAÇÃO DA ARTE FINAL

12.1. Local de entrega

12.1. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) na Autorização de Fornecimento, observado o disposto no Termo de Referência

12.2. Prazo de entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento, pela contratada, da respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhada da arte final oficialmente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da definição dos quantitativos por tamanho (M e G).

O prazo somente terá início quando disponibilizados à contratada todos os elementos necessários à fabricação e personalização dos produtos.

12.3. Transporte

O transporte, descarga, seguro, embalagem e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

12.4. Cada mochila deverá ser entregue devidamente embalada e identificada, contendo, no mínimo:

- tamanho (M ou G);
- descrição do produto;
- lote;
- marca;
- fabricante, quando aplicável.

12.5. Recebimento Provisório

Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de:

I – quantidade;

II – integridade das embalagens;

III – identificação dos produtos;

IV – conformidade aparente.

V – conferência da quantidade por tamanho (M e G), quando aplicável.

12.6. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com:

- as especificações do Termo de Referência;
- a amostra aprovada;
- a arte final aprovada;
- quantitativos por tamanho constantes da Autorização de Fornecimento

12.7. Verificada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, fixando prazo para substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município.

12.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente.

12.10. 12.10. As mochilas deverão ser entregues organizadas por unidade escolar e por tamanho (M e G), conforme quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento ou planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente identificadas para facilitar a conferência e a distribuição aos alunos.

12.11. A contratada deverá manter disponibilidade de matérias-primas, componentes, acessórios e demais insumos necessários à fabricação das mochilas, não sendo admitida justificativa para atraso decorrente da falta de materiais indispensáveis à execução do objeto.

12.12. A Administração verificará, por ocasião do recebimento definitivo, a conformidade da personalização, das cores, do brasão, das inscrições, da arte gráfica e dos demais elementos visuais com a amostra aprovada e com a arte final fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.13. Também será verificado, no recebimento definitivo, o funcionamento do carrinho, das rodas, do sistema de fixação, das hastes, dos zíperes e dos demais componentes estruturais da mochila, podendo ser rejeitados os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

12.14. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o carrinho das mochilas, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante esse período.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I – fornecer as mochilas escolares em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da amostra aprovada e dos documentos técnicos exigidos, quando aplicáveis.

II – fabricar e fornecer as mochilas escolares utilizando materiais novos, de primeira qualidade, observando integralmente as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as normas técnicas aplicáveis.

III – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

IV – apresentar a arte final para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura antes do início da fabricação, quando exigido;

V – não iniciar a produção sem a aprovação formal da arte final pela Administração;

VI – substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, desconformidades ou divergência em relação às especificações do Edital, da amostra aprovada ou da arte final.

VII – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VIII – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

X – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações do Edital;

XI – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;

XII – observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de proteção de dados pessoais aplicável à execução contratual.

XIII – garantir o funcionamento adequado do carrinho e de seus componentes pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, realizando a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

XIV – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, rigorosa conformidade entre os produtos fornecidos e a amostra aprovada pela Comissão de Avaliação, vedada qualquer alteração de materiais, componentes, acabamento, cores ou processo de fabricação sem prévia autorização da Administração.

XV – assegurar que todos os componentes das mochilas, incluindo carrinho, rodas, hastes, zíperes, alças, costuras, bordados, estampas e demais acessórios atendam às especificações constantes do Termo de Referência e possuam resistência compatível com o uso escolar.

XVI – utilizar exclusivamente a arte final, o brasão, as cores e os demais elementos gráficos fornecidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município de Floresta, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;

II – encaminhar à contratada os quantitativos por tamanho (M e G), a arte final oficial aprovada e demais especificações complementares necessárias à fabricação das mochilas, quando aplicável;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

IV – receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, com a amostra aprovada, com a arte final oficial ou com as demais condições estabelecidas neste Edital;

VI – efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – prestar os esclarecimentos e informações necessários à correta execução do objeto;

IX – disponibilizar à contratada, em tempo hábil, a arte final oficial, o brasão do Município e os demais elementos gráficos necessários à personalização das mochilas.

X – comunicar formalmente à contratada qualquer alteração nas quantidades, cronogramas ou demais informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços.

XI – atestar as Notas Fiscais e demais documentos apresentados pela contratada, após a verificação da regular execução do objeto, para fins de pagamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao fiscal da Ata, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do fornecimento;

II – verificar o cumprimento dos prazos;

III – conferir a conformidade dos produtos entregues;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – solicitar providências para correção de falhas constatadas;

VI – atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento, quando atendidas as condições contratuais.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Das Infrações Administrativas

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou a contratada que, dolosa ou culposamente:

I – deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

II – deixar de atender às diligências regularmente promovidas pelo Pregoeiro, quando indispensáveis à análise da proposta ou da habilitação;

III – deixar de manter a proposta, especialmente quando:

a) não encaminhar a proposta readequada ao valor final ofertado;

b) recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando solicitado;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva, sem justificativa legal;

d) deixar de apresentar as amostras exigidas;

e) apresentar proposta, amostras em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência.

IV – recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho, aceitar a Autorização de Fornecimento ou celebrar o instrumento contratual equivalente;

V – apresentar declaração ou documentação falsa;

VI – fraudar a licitação ou a execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

VIII – agir em conluio ou frustrar o caráter competitivo da licitação;

IX – induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

X – apresentar amostras adulteradas, falsificadas ou deterioradas;

XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

XIII – atrasar injustificadamente a entrega dos produtos;

XIV – entregar produtos em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, das amostras aprovadas apresentados;

XV – descumprir qualquer obrigação prevista neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável.

16.2. Das Sanções

Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as circunstâncias do caso concreto;

III – os prejuízos causados à Administração;

IV – a reincidência;

V – a boa-fé do infrator;

VI – eventual programa de integridade adotado pela empresa, quando aplicável.

16.4. Da Multa

A multa será aplicada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do lote, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento ou da contratação correspondente, conforme a gravidade da infração.

16.4.1.Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) nas hipóteses de:

I – atraso injustificado na entrega;

II – não apresentação da proposta readequada;

III – recusa injustificada em apresentar documentos;

IV – descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade.

16.4.2. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) nas hipóteses de:

I – fraude;

II – apresentação de documentos falsos;

III – conluio;

IV – apresentação de amostras falsas;

V – prática de atos destinados a frustrar a licitação;

VI – recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Autorização de Fornecimento.

16.4.3.A multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão administrativa definitiva, podendo ser descontada de créditos eventualmente existentes em favor da contratada ou cobrada judicialmente.

16.5. Impedimento de Licitar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a aplicação da penalidade mais grave.

16.6. Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legal, mediante processo administrativo específico.

16.7. Processo Administrativo

A aplicação das sanções dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Recursos

Da aplicação das sanções caberá recurso administrativo, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo legal.

16.9. Efeito Suspensivo

O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Reparação dos Danos

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.11. Infração Grave

O atraso injustificado na entrega das mochilas que comprometa a distribuição aos alunos no início do ano letivo será considerado infração de elevada gravidade, podendo ensejar, além das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, a rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente causados à Administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Impugnação ao Edital

17.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 164, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

17.1.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, em campo próprio, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@floresta.pr.gov.br, observadas as orientações constantes deste Edital.

17.2. Pedidos de Esclarecimentos

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, pelos mesmos canais previstos para a apresentação das impugnações.

17.3. Respostas

17.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Portal da Transparência do Município, quando aplicável, e vincularão todos os participantes e a Administração.

17.3.2. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Efeitos da Impugnação

17.4.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos da licitação.

17.4.2. Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente ou do Pregoeiro, quando a matéria impugnada puder comprometer a legalidade ou a regularidade do procedimento licitatório.

17.5. Acolhimento da Impugnação

17.5.1. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será promovida a retificação do instrumento convocatório e designada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais.

17.6. Disposições Finais

17.6.1. Não serão conhecidas as impugnações nem os pedidos de esclarecimentos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou por meio diverso daquele expressamente previsto.

17.6.2. Os esclarecimentos prestados, as respostas às impugnações e as eventuais alterações promovidas no Edital passarão a integrar o instrumento convocatório para todos os fins de direito.

17.6.3. Caberá ao interessado acompanhar, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC e do Portal da Transparência do Município, as respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e as eventuais alterações promovidas no Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

17.6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuem caráter vinculante e passam a integrar este Edital, independentemente de transcrição, obrigando a Administração e todos os licitantes.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste procedimento licitatório e da futura contratação.

18.2. Os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste certame deverão ser utilizados apenas para atendimento do interesse público, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

18.3. A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em todos os seus anexos.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, contendo os principais atos praticados durante o certame.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e dos atos praticados durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de direito para a licitante vencedora.

19.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam a legalidade, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e o interesse público.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

19.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não implicará sua desclassificação ou inabilitação, desde que seja possível o saneamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

19.10. Compete ao licitante acompanhar todas as operações realizadas na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de prazos, mensagens, convocações ou negociações em razão da inobservância das comunicações emitidas pelo sistema ou por problemas de conexão sob sua responsabilidade.

19.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital. Persistindo a divergência, prevalecerão as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 090/2025, nº 077/2025 e nº 217/2026 e demais normas aplicáveis.

19.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento destinado a comprovar condição inexistente na data da abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14. A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O Edital e seus anexos permanecerão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Portal da Transparência do Município de Floresta, durante toda a vigência do procedimento licitatório.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo da Declaração Unificada;
- Anexo IV –Modelo de Cadastro;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Ficha avaliação de amostra;
- Anexo VII – Termo de Recebimento de amostra;
- Anexo VIII – Parecer Técnico.

19.17. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais falsidades, nos termos da legislação vigente.

Floresta – Pr. 06 de agosto de 2026.

Sabrina Almeida

Agente de Contratação/ Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Portaria 031/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

– OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mochila com carrinho, que deverá ser confeccionada de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino e APAE no ano letivo de 2027.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	750	Unid.	Mochila escolar infantil com carrinho Tamanho G Tecido Principal Confeccionado em tecido rip stop tipo maquinetado, na cor Azul Royal pantone 286C e Amarelo Neon pantone 803C, composição mínima de 93% poliéster e 7% poliamida, gramatura de 334 g/m² ± 5%, com acabamento em resina acrílica impermeabilizante, tingimento por corante disperso, alta resistência à abrasão, ao rasgo e à tração, destinado à fabricação de mochilas escolares de alto desempenho, mantendo estabilidade dimensional e resistência ao desbotamento. Corpo da Mochila Corpo principal confeccionado na cor Azul Royal Neon, com detalhes decorativos e recortes em Amarelo Neon. Acabamento com costura reta, reforçada e rebatida para maior resistência. Fechamentos e Zíperes zíper nº07 flexnyl na cor pantone 130755 tpx azul royal medindo 28 cm de comprimento e um cursor dourado flexnyl, nas duas laterias, acabamento na parte superior do zíper em viés de poliéster 25 mm, fechamento com zíper 07 azul royal de 55 cm e cursor, acabamento na parte superior do zíper em fita de poliéster de 25 mm na cor azul royal. Fitas Refletivas Aplicação de fitas refletivas na cor Amarelo Neon Pantone 809C, com largura aproximada de 1,0cm, posicionadas no recorte frontal e nas laterais da mochila (2 fitas por lado45º - 8,5 cm e 11,5 cm), proporcionando melhor visibilidade. Bolso Externo Frontal No bolso frontal deverá ser aplicado bordado contendo o Brasão Oficial do Município de Floresta na cor oficial, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em dimensões proporcionais ao painel frontal. Abaixo do brasão deverá constar a inscrição "EDUCAÇÃO", em letras maiúsculas, aplicada por meio de bordado,na cor Amarelo Neon, centralizada horizontalmente. O bolso frontal deverá possuir fechamento por zíper nº07 flexnyl na cor pantone 130755 tpx azul royal, com comprimento mínimo de 360 mm, confeccionado em 100% poliéster na cor Azul Royal. A estrutura do bolso	102,12	76.590,00

			deverá ser reforçada, garantindo maior resistência, durabilidade e desempenho durante o uso contínuo. Bolsos Laterais: Dois bolsos nas laterais em tela 100% poliéster tipo colmeia space cor pantone 19-4010 tpx, navy blue com acabamento na boca em elástico de 25mm cor pantone 19-4010 tpx, navy blue e fundo com costura invisível, medidas de altura 18cm e largura de 18cm, com pregas no fundo e deverá ter aprovação da Secretaria de Educação e Cultura. Alças de Ombro Alças ergonômicas em formato “S”, com comprimento aproximado de 390 mm e largura entre 60 mm e 75 mm, possuem enchimento em isomanta de 8 mm de espessura, revestidas em tecido rip stop tipo maquenetado Azul Royal Neon e acabamento com viés Amarelo Neon, escrita personalizada “EDUCAÇÃO” em cor branca. Alça de Mão Confeccionada em fita CBR 100% polipropileno na cor Amarelo Neon, com largura aproximada de 30 mm e comprimento mínimo de 190 mm. Tirantes de Regulagem das Alças Produzidos em fita CBR 100% polipropileno na cor Amarelo Neon, com largura aproximada de 40 mm e comprimento aproximado de 420 mm, com acabamento das extremidades a quente. Regulador da Alça: Reguladores, engates, fivelas e demais componentes plásticos produzidos em polipropileno biodegradável, medindo 50mmx63mm resistente, na cor Amarelo Neon, permitindo espaço para regulagem das alças. Porta-identificação: A mochila deverá possuir porta-identificação transparente, confeccionado em PVC cristal resistente, localizado na parte externa(costas), destinado à inserção de cartão com os dados do aluno, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 6 cm de altura, com abertura lateral ou superior que permita a fácil substituição da identificação. Costuras e Reforços Reforços internos executados com viés em tecido 100% poliéster, ou fita de reforço em poliéster de alta resistência, aplicado nos pontos de maior esforço, garantindo maior resistência à tração e durabilidade das costuras. Protetor das Costas e Encaixe do Carrinho Área traseira acolchoada com enchimento em isomanta de no mínimo 8 mm, revestido em rip stop, passagem do carrinho escolar, proporcionando maior conforto ao usuário. Carrinho Escolar Carrinho removível, condizente ao tamanho da mochila, confeccionado com duas hastes estruturais em alumínio, unidas por rebites de alumínio. Base, apoios, rodas e demais componentes plásticos produzidos em polipropileno de alta resistência, na cor Amarelo Neon, com cantos arredondados. A fixação da mochila à estrutura do carrinho deverá ser realizada por meio de parafusos de aço zincado ou aço inoxidável, com porcas autotravantes e arruelas metálicas de reforço, instalados em pontos estruturais da mochila, assegurando elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, impedindo o desprendimento da mochila durante o transporte.. Rodas de alta resistência, dimensionadas para uso escolar, proporcionando fácil deslocamento e suportando carga mínima de 15 kg, sem comprometimento da estrutura. garantia mínima de 12 meses para o carrinho; Medidas Aproximadas da Mochila Altura: 410 mm Largura inferior: 320 mm Largura superior: 230 mm Acima do bolso frontal da mochila deverá ser aplicada a arte gráfica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme layout oficial. A		

			aplicação deverá ser realizada por meio de impressão ou gravação em alto relevo com efeito tridimensional (3D), conferindo volume, textura e destaque visual à arte, não sendo aceita aplicação plana sem relevo. A reprodução deverá ser fiel ao layout oficial fornecido pela Secretaria, preservando cores, proporções, detalhes gráficos e acabamento. Lateral da bolsa com cores azul escuro, azul claro, amarelo, branco, igual a imagem da bolsa abaixo. O material utilizado deverá apresentar elevada resistência à abrasão, à umidade, ao desbotamento e às condições normais de uso, garantindo a integridade da imagem, a estabilidade das cores e a durabilidade do efeito 3D durante toda a vida útil do produto. Laterais da mochila: As laterais deverão apresentar estampa geométrica multicolorida, conforme layout oficial fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, predominando as cores Azul Escuro Pantone 286 C, Azul Claro, Amarelo Neon e Branco, conforme padrão ilustrativo. a frente da mochila receberá a arte em alto-relevo 3D; as laterais deverão seguir exatamente a estampa ilustrada (azul escuro, azul claro, amarelo e branco); a arte será fornecida pela Secretaria, evitando interpretações diferentes pelos licitantes; haverá aprovação de amostra, importante para garantir que o produto entregue corresponda ao modelo desejado.		
LOTE 02					
Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
02	750	Unid.	Mochila escolar infantil com carrinho Tamanho M Tecido Principal Confeccionado em tecido rip stop tipo maquinetado, na cor Azul Royal pantone 286C e Amarelo Neon pantone 803C, composição mínima de 93% poliéster e 7% poliamida, gramatura de 334 g/m² ± 5%, com acabamento em resina acrílica impermeabilizante, tingimento por corante disperso, alta resistência à abrasão, ao rasgo e à tração, destinado à fabricação de mochilas escolares de alto desempenho, mantendo estabilidade dimensional e resistência ao desbotamento. Corpo da Mochila Corpo principal confeccionado na cor Azul Royal Neon, com detalhes decorativos e recortes em Amarelo Neon. Acabamento com costura reta, reforçada e rebatida para maior resistência. Fechamentos e Zíperes zíper 07 flexnyl na cor pantone 130755 tpx azul royal medindo 28 cm de comprimento e um cursor dourado flexnyl, nas duas laterias, acabamento na parte superior do zíper em viés de poliéster 25 mm. fechamento com zíper 07 azul royal de 55 cm e cursor, acabamento na parte superior do zíper em fita de poliéster de 25 mm na cor azul royal. Fitas Refletivas Aplicação de fitas refletivas na cor Amarelo Neon Pantone 809C, com largura aproximada de 1,0cm, posicionadas no recorte frontal e nas laterais da mochila (2 fitas por lado 45º - 8,5 cm e 11,5 cm), proporcionando melhor visibilidade. Bolso Externo Frontal No bolso frontal deverá ser aplicado bordado contendo o Brasão Oficial do Município de Floresta na cor oficial, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em dimensões proporcionais ao painel frontal. Abaixo do brasão deverá constar a inscrição "EDUCAÇÃO", em letras maiúsculas, aplicada por meio de bordado,na cor Amarelo Neon, centralizada horizontalmente. O bolso frontal deverá possuir fechamento por zíper nº07 flexnyl na cor pantone 130755 tpx azul royal, com comprimento mínimo de 360	98,97	74.227,50

			mm, confeccionado em 100% poliéster na cor Azul Royal nº7. A estrutura do bolso deverá ser reforçada, garantindo maior resistência, durabilidade e desempenho durante o uso contínuo. Bolsos Laterais: Dois bolsos nas laterais em tela 100% poliéster tipo colmeia space cor pantone 19-4010 tpx, navy blue com acabamento na boca em elástico de 25mm cor pantone 19-4010 tpx, navy blue e fundo com costura invisível, medidas de altura 18cm e largura de 18cm, com pregas no fundo e deverá ter aprovação da Secretaria de Educação e Cultura. Alças de Ombro Alças ergonômicas em formato “S”, com comprimento aproximado de 390 mm e largura entre 60 mm e 75 mm, possuem enchimento em isomanta de 8 mm de espessura, revestidas em tecido rip stop tipo maquenetado Azul Royal Neon e acabamento com viés Amarelo Neon, escrita personalizada “EDUCAÇÃO” em cor branca. Alça de Mão Confeccionada em fita CBR 100% polipropileno na cor Amarelo Neon, com largura aproximada de 30 mm e comprimento mínimo de 190 mm. Tirantes de Regulagem das Alças Produzidos em fita CBR 100% polipropileno na cor Amarelo Neon, com largura aproximada de 40 mm e comprimento aproximado de 420 mm, com acabamento das extremidades a quente. Regulador da Alça: Reguladores, engates, fivelas e demais componentes plásticos produzidos em polipropileno biodegradável, medindo 50mmx63mm resistente, na cor Amarelo Neon, permitindo espaço para regulagem das alças. Porta-identificação: A mochila deverá possuir porta-identificação transparente, confeccionado em PVC cristal resistente, localizado na parte externa(costas), destinado à inserção de cartão com os dados do aluno, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 6 cm de altura, com abertura lateral ou superior que permita a fácil substituição da identificação. Costuras e Reforços Reforços internos executados com viés em tecido 100% poliéster, ou fita de reforço em poliéster de alta resistência, aplicado nos pontos de maior esforço, garantindo maior resistência à tração e durabilidade das costuras. Protetor das Costas e Encaixe do Carrinho Área traseira acolchoada com enchimento em isomanta de no mínimo 8 mm, revestido em rip stop, passagem do carrinho escolar, proporcionando maior conforto ao usuário. Carrinho Escolar Carrinho removível, condizente ao tamanho da mochila, confeccionado com duas hastes estruturais em alumínio, unidas por rebites de alumínio. Base, apoios, rodas e demais componentes plásticos produzidos em polipropileno de alta resistência, na cor Amarelo Neon, com cantos arredondados. A fixação da mochila à estrutura do carrinho deverá ser realizada por meio de parafusos de aço zincado ou aço inoxidável, com porcas autotravantes e arruelas metálicas de reforço, instalados em pontos estruturais da mochila, assegurando elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, impedindo o desprendimento da mochila durante o transporte.. Rodas de alta resistência, dimensionadas para uso escolar, proporcionando fácil deslocamento e suportando carga mínima de 15 kg, sem comprometimento da estrutura. garantia mínima de 12 meses para o carrinho; Medidas Aproximadas da Mochila Altura: 36 cm Largura inferior: 28 cm Largura superior: 12 cm		

			Acima do bolso frontal da mochila deverá ser aplicada a arte gráfica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme layout oficial. A aplicação deverá ser realizada por meio de impressão ou gravação em alto relevo com efeito tridimensional (3D), conferindo volume, textura e destaque visual à arte, não sendo aceita aplicação plana sem relevo. A reprodução deverá ser fiel ao layout oficial fornecido pela Secretaria, preservando cores, proporções, detalhes gráficos e acabamento. Lateral da bolsa com cores azul escuro, azul claro, amarelo, branco, igual a imagem da bolsa abaixo. O material utilizado deverá apresentar elevada resistência à abrasão, à umidade, ao desbotamento e às condições normais de uso, garantindo a integridade da imagem, a estabilidade das cores e a durabilidade do efeito 3D durante toda a vida útil do produto. Laterais da mochila: As laterais deverão apresentar estampa geométrica multicolorida, conforme layout oficial fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, predominando as cores Azul Escuro Pantone 286 C, Azul Claro, Amarelo Neon e Branco, conforme padrão ilustrativo. a frente da mochila receberá a arte em alto-relevo 3D; as laterais deverão seguir exatamente a estampa ilustrada (azul escuro, azul claro, amarelo e branco); a arte será fornecida pela Secretaria, evitando interpretações diferentes pelos licitantes; haverá aprovação de amostra, importante para garantir que o produto entregue corresponda ao modelo desejado.		

1.2.1 As imagens de referencia encontram-se no final deste anexo.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo Técnico preliminar.

1.5 – A contratação do objeto será realizada mediante julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, desempenho, resistência, acabamento, funcionalidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6 – A qualidade dos produtos constitui requisito de aceitabilidade da proposta e será aferida, dentre outros meios previstos neste Termo de Referência, mediante avaliação da amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, não constituindo fator autônomo de pontuação ou critério adicional de julgamento.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

( ) Ampla Concorrência

( ) Licitação com cota reservada para ME e EPP

(X) Licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

( ) Local

(X) Regional

( ) Sem restrição territorial

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do benefício constante dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 001/2022 e do Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), tendo em vista que, em análise preliminar, o objeto a ser contratado apresenta viabilidade para aplicação de licitação exclusiva com restrição territorial.

Dessa forma, o processo licitatório será prioritário à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com sede no âmbito regional, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, em consonância com o inciso I, alínea "c", do art. 7º do Decreto Municipal nº 065/2022, de 08 de março de 2022.

Para fins de aplicação da restrição territorial, conceitua-se como âmbito regional a área geográfica abrangida pela Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), composta por 30 municípios, sendo eles: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA, OPERACIONAL E POLÍTICA PÚBLICA LOCAL

A referida exclusividade encontra amparo no Planejamento Estratégico, constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 065/2022, atendendo aos parâmetros estabelecidos pelo Prejulgado nº 27 do TCE-PR, em razão da política pública devidamente especificada e fundamentada no Programa "FLORESTA COMPRA AQUI".

O Município de Floresta, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, vem promovendo ações de estímulo à economia por meio do referido programa, o qual contempla, inclusive, capacitações voltadas à melhoria do ambiente dos pequenos negócios, abrangendo áreas como Marketing Digital, Gestão Visual de Loja, Controles Financeiros, Canais de Vendas, Relacionamento e Compras Públicas. Ressalta-se que estão envolvidos nesta política pública a Associação Comercial

do Município (ACIESTA), Associação de Produtores Rurais, SEBRAE, Servidores Municipais e Empresários.

A adoção da prioridade regional justifica-se legal e tecnicamente pelos seguintes fatores:

a) Eficiência Logística e Redução de Custos: Diminuição dos custos logísticos, redução de prazos de entrega e mitigação de riscos no transporte dos materiais até o município;

b) Efetividade na Fiscalização Contratual e Recebimento: Maior facilidade na fiscalização contratual por parte dos fiscais designados, bem como maior agilidade na verificação de amostras, recolhimento e substituição de itens com avarias;

c) Celeridade no Atendimento: Atendimento mais célere às demandas emergenciais e rotineiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nesse sentido, o presente procedimento licitatório atende aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o desenvolvimento social e econômico do Município de Floresta e da região abrangida pela AMUSEP, em conformidade com o Prejulgado nº 27/2019 do TCE-PR, bem como considerando a existência de, no mínimo, três fornecedores capazes de atender ao objeto e à prestação dos serviços correlatos no âmbito regional, conforme estabelecido no Acórdão nº 877/2016.

2.3. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 49 DA LC Nº 123/2006

Quanto aos requisitos previstos no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, destaca-se a existência de, no mínimo, 03 (três) Microempresas sediadas regionalmente, aptas a participar da licitação e prestar a assistência requerida, fato comprovado mediante pesquisa em procedimentos licitatórios anteriores, análise de orçamentos apresentados e verificação do cartão do CNPJ, no qual consta o ramo de atividade compatível com o objeto do presente procedimento, conforme conferência realizada pelo Setor de Compras e Licitações.

Assim, resta devidamente justificada a base territorial adotada para aplicação do benefício previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, delimitada às empresas sediadas na área geográfica definida pelo Decreto Municipal nº 065/2022, comprovando-se, portanto, a existência do quantitativo mínimo de empresas necessárias para respaldar a abrangência territorial estabelecida e a legalidade da medida.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a mesma já supracitado tem como finalidade precípua a promoção de educação de qualidade para os alunos integrantes da rede municipal de ensino. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de Mochilas

com Carrinho, que serão destinados a distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino, com amparo a lei municipal nº 1.319/2017, bem como será distribuído aos alunos da APAE no ano letivo de 2027.

A rotina escolar dos estudantes exige o transporte diário de livros, cadernos, materiais pedagógicos e demais itens indispensáveis às atividades educacionais. Dessa forma, a disponibilização de mochilas adequadas é essencial para garantir conforto, segurança, organização e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

- **Saúde, Ergonomia e Desenvolvimento Psicomotor:** A utilização de mochilas com rodinhas reduz significativamente a sobrecarga sobre a coluna vertebral, ombros e articulações, contribuindo para a prevenção de alterações posturais e lesões decorrentes do transporte excessivo de peso. Além disso, o manuseio da mochila com carrinho favorece o desenvolvimento psicomotor dos estudantes, estimulando a coordenação motora global, o equilíbrio, a orientação espacial, a lateralidade e a autonomia durante o deslocamento no ambiente escolar, respeitando as características do desenvolvimento infantil.
- **Organização e Proteção dos Materiais:** Mochilas confeccionadas com materiais resistentes e compartimentos adequados proporcionam maior organização dos materiais escolares, protegendo livros, cadernos e demais recursos pedagógicos contra danos decorrentes do transporte diário, aumentando sua durabilidade e contribuindo para a conservação do patrimônio público.
- **Promoção da Equidade:** Considerando que parte das famílias atendidas pela Rede Municipal de Ensino encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o fornecimento gratuito de mochilas garante igualdade de condições de acesso aos materiais necessários ao processo de ensino e aprendizagem, assegurando que todos os estudantes disponham de equipamento adequado para o transporte de seus pertences escolares.
- **Padronização e Identidade Institucional:** A distribuição de mochilas padronizadas fortalece o sentimento de pertencimento dos estudantes à Rede Municipal de Ensino, promove a identificação visual da comunidade escolar, contribui para a organização do ambiente educacional e reforça a identidade institucional do Município.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de mochilas escolares e demais itens especificados neste Termo de Referência, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observando as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança e desempenho necessários ao adequado atendimento da demanda da Administração Pública.

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento dos produtos de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a impossibilidade de definir com precisão o quantitativo que será efetivamente solicitado durante a vigência da contratação, mostra-se mais vantajosa a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo contratações futuras de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, por possuir padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas objetivamente definidos neste Termo de Referência e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando sua contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados requisitos de qualidade dos materiais empregados, resistência, funcionalidade, ergonomia, segurança, acabamento e durabilidade, assegurando que os produtos atendam adequadamente às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e proporcionem vida útil compatível com sua finalidade.

A descrição detalhada da solução, bem como as especificações técnicas dos produtos, os requisitos de desempenho e os critérios de aceitação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da detentora.

5.1.2 – Das Amostras

5.1.2.1 – O Município de Floresta a qualquer momento (após a declaração dos vencedores) poderá exigir a apresentação de amostra dos itens arrematados pela empresa proponente que julgar necessário, onde as empresas vencedoras deverão apresentar as amostras na data e horário indicado na Notificação emitida pela Pregoeira Municipal encaminhada por e-mail e disponibilizada no Site da Prefeitura, aba, Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal da Transparência", devendo este ser respeitado o prazo para entrega, sob pena de desclassificação.

5.1.2.2 – As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal, onde as mesmas deverão ser protocoladas na Divisão de Protocolo e Expediente, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, nesta Cidade e Estado, telefone (44) 3236-1222, em horário de expediente (08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados a partir da Notificação emitida Sra. Pregoeira Municipal.

5.1.2.2.1 – O Município não se responsabiliza por amostra enviadas por correio (sendo considerado a data do recebimento da amostra e não data do AR) ou transportadoras, as AMOSTRA que for protocolada fora do prazo indicado na notificação SERÁ DESCLASSIFICADA.

5.1.2.2.2 – Não será aceito prorrogação de prazo para entrega das amostras.

5.1.2.3 – As amostras deverão estar devidamente **identificadas com o número do Pregão, número do Lote, nome do licitante**, conter na embalagem informações quanto a suas características, bem como demais informações exigidas por legislação específica.
5.1.2.3.1 – Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas.

5.1.2.4 – Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, modificações ou substituições no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante neste termo de referência.
5.1.2.5 – As amostras serão analisadas, por uma Comissão Especial de Exames de Qualidade das Amostras a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar seu atendimento as especificações técnicas contante no termo de referência e na proposta da licitante vencedora do lote, além das especificações do termo de referência.

5.1.2.5.1 – Os fatores de qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto.

5.1.2.5.2 – O material apresentado como amostra será aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, podendo ser devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica e do recebimento definitivo da totalidade dos materiais nos transcorrer da Ata de Registro de Preço.

5.1.2.6 – Ao analisar as amostras apresentada a comissão, registrará em fotos e as mesmas farão parte da ata de análise, disponibilizado no Portal da Transparência do município.

5.1.2.7 – Após análise, a Comissão designada para esse fim, emitirá Ata de análise das Amostras, declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, onde a mesma será encaminhada a Pregoeira para a comunicação as licitantes quanto ao resultado.

5.1.2.8 – A Pregoeira encaminhará para as empresas a Ata de análise de Amostra, com o resultado da mesma, por e-mail e também será disponibilizada no Site da Prefeitura, aba, Portal da Transparência, no endereço eletrônico *www.floresta.pr.gov.br*, assegurando aos licitantes prazo de 3 (três) dias para o exercício do direito de eventual recurso.

5.1.2.9 – Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.
5.1.2.10 – O material ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 do (Código de Defesa do Consumidor), e demais Legislações pertinentes.
5.1.2.11 – A critério deste Município as amostras aprovadas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, sem direito a ressarcimento por parte do Município.
5.1.2.12 – Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações deste termo de referência.
5.1.2.13 – As licitantes serão convocadas para retirar no prazo de 30 dias a partir da convocação, na Secretaria de Educação e Cultura localizado na Rua Minas Gerais, nº 304, centro, nesta cidade e estado, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, suas amostras não aprovadas na avaliação no estado em que se encontrarem ao final da avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos objetos, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.
5.1.2.14 – Caso seja reprovado as amostras somente acarretará na desclassificação da licitante.
5.1.2.15 – Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
5.1.2.16 – As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas inclusive por "e-mail".
5.1.2.17 – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados.

5.1.3 – Vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.4 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tal função.

5.1.5 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.6 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da entrega

6.1.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento acompanhada da arte final oficialmente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da definição dos quantitativos por tamanho (M e G), no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município de Floresta.

6.1.2 – Os materiais, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme necessidade do órgão, de forma parcelada, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

6.1.3 – Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em integral conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a amostra aprovada e com a arte final oficial, observando-se a legislação e as normas técnicas efetivamente aplicáveis ao produto, quando existentes e pertinentes.

6.1.4 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

6.1.5 – Os materiais poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Ata de Registro de Preço, ficando a detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 05 (cinco) dias. Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

6.2 – Garantia dos materiais

6.2.1. Sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável, fica estabelecida garantia contratual mínima de **12 (doze) meses para o carrinho e seus componentes**, contados do recebimento definitivo dos produtos.

6.2.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os carrinhos, rodas, hastes, sistemas de fixação e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

6.2.3. A garantia contratual não afasta nem reduz os direitos decorrentes da garantia legal ou da responsabilidade por vícios ocultos.

6.2.4. Constatado defeito abrangido pela garantia, a Administração notificará a contratada, fixando prazo razoável para reparo ou substituição, considerando a natureza do defeito e a necessidade de utilização do produto.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

7.1 – A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução da Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:
SELMA MANSANO GIRTTO, RG: 3.773.984-7 - Gestora da Ata de Registro de Preço/Contrato: Servidora com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
CELIA MARIA VERONEZE, RG: 3.563.36-0 - Fiscal: Servidora indicada pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:
a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos materiais pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.
8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatada situação de irregularidade fiscal ou a perda de condição de habilitação da contratada, esta será formalmente notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar manifestação, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando for o caso, o cancelamento do registro de preços ou a extinção da contratação decorrente da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da detentora em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. VALOR ESTIMADO TOTAL O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 150.817,50 (cento e cinquenta mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, resultante da soma dos valores máximos aceitáveis para cada lote do objeto, conforme detalhado na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
01	01	Mochila escolar infantil com carrinho – Tamanho G	750	Unid.	R$ 102,12	R$ 76.590,00
02	02	Mochila escolar infantil com carrinho – Tamanho M	750	Unid.	R$ 98,97	R$ 74.227,50
TOTAL GERAL ESTIMADO						**R$ 150.817,50**

10.2. METODOLOGIA E FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS Em estrita observância ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e às disposições do Decreto Municipal nº 77/2025, a estimativa do valor de referência foi elaborada mediante a utilização do parâmetro de **Média dos Preços Obtidos** no mercado local e regional, combinando as seguintes fontes:

10.2.1. Contratações Similares e Sistemas Oficiais / Bancos de Preços (Art. 23, § 1º, Incisos I e III): Realizou-se a consulta e análise crítica de preços praticados na Administração Pública por meio de banco de dados especializado em compras públicas, bem como pesquisas em editais/contratações correlatas efetuadas por outros órgãos públicos para objetos com especificações equivalentes, cujos relatórios analíticos, espelhos de pesquisa e memórias de cálculo integram o processo administrativo.

Validação Digital (QR Code):

10.2.2. Pesquisa Direta com Fornecedores do Ramo (Art. 23, § 1º, Inciso IV): Com o intuito de complementar e balizar os preços do mercado regional para bens confeccionados sob medida/personalizados, foram solicitadas e obtidas propostas formais diretamente de empresas atuantes no ramo de confecção e fornecimento de mochilas, artigos escolares e materiais promocionais/têxteis, quais sejam:

- **GALERIA DOS ESPORTES LTDA** – CNPJ: 03.159.962/0001-86
- **G F CONFECCOES LTDA-EPP** – CNPJ: 15.534.841/0001-56
- **ED COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 38.425.580/0001-31

10.3. JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS ADOTADOS E VALIDAÇÃO

10.3.1. A seleção das empresas consultadas e dos preços tomados como referência fundamentou-se em critérios estritamente objetivos, assegurando que as cotações refletissem os custos atuais de fabricação, personalização (estampas 3D, bordados, aplicação do brasão e tirantes) e entrega de mochilas escolares com carrinho conforme os padrões técnicos e ergonômicos exigidos no detalhamento do objeto deste Termo de Referência.

10.3.2. Foram desconsideradas da composição da média/mediana eventuais propostas com valores manifestamente discrepantes (exequíveis em demasia ou com sobrepreço), de modo a evitar distorções no valor estimado e garantir a seleção de uma proposta vantajosa, exequível e compatível com os preços de mercado, atendendo aos princípios da eficiência e da moralidade.

Responsável pela Pesquisa de Preço / Elaboração da Estimativa:

Sergio Waldemar Bilechi – Divisão de Licitação - Orçamento

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

LOTE 1 e LOTE 2 – IMAGENS DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Município: UF: CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF: RG:

PROPOSTA

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mochila com carrinho, que deverá ser confeccionada de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino e APAE no ano letivo de 2027.

Lote	Item	Descrição	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R$ _____

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

Local e data. _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico/Dispensa eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar e/ou fornecer os serviços/produtos licitados, nas quantidades e prazos estabelecidos.

3. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. TRABALHO DE MENORES

Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a Lei nº 9.854/1999.

5. AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Declara que nenhum dos sócios exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6. VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Declara que todos os documentos apresentados são verídicos, sejam eles cópias simples, autenticadas ou originais, estando ciente das sanções previstas no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

7. IDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

8. SUSTENTABILIDADE

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme legislação aplicável.

9. INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Não possui, em seu quadro societário, administrativo, de representação ou corpo técnico, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

- Prefeito ou Vice-Prefeito do Município de **Floresta/PR**;
- Secretários Municipais;
- Servidores públicos investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- Agente de Contratação, Pregoeiro ou membros da equipe de apoio/comissão;
- Servidores responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de Referência (TR);
- Gestor ou Fiscal do contrato.

10. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declara que não há qualquer situação que configure conflito de interesses, nepotismo, favorecimento ou direcionamento, que possa comprometer os princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes poderá resultar em:

- Inabilitação ou desclassificação;
- Rescisão contratual;
- Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização civil, administrativa e penal.

12. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara, ainda, que:

a) A proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer comunicação com outros licitantes;
b) A intenção de participação não foi compartilhada com terceiros;
c) Não houve tentativa de influenciar outros participantes;
d) O conteúdo da proposta não foi e não será divulgado antes da adjudicação;
e) Não houve contato com agentes públicos antes da abertura das propostas.

13. FINALIDADE

A presente declaração é firmada para fins de participação no processo de **licitação/credenciamento/dispensa nº_____/**, promovido pelo Município de Floresta/**PR**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas.

XXXXXXXX/XX, em XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº **XXXXXXXXXXX**

ANEXO IV

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/20

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, os seguintes dados cadastrais:

---

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____**Inscrição Municipal:** _____

Endereço: _____**Número:** _____

Complemento: _____**Bairro:** _____

Cidade/UF: _____**CEP:** _____

Telefone: _____**Celular:** _____

E-mail institucional: _____

Número de Registro na Junta Comercial: _____

Data de Constituição: _____

Última Alteração Contratual: _____

---

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX (Chave): _____

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

RG: _____**Órgão Expedidor:** _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Cargo/Função na Empresa: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade/UF: _____**CEP:** _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. CONTATO PARA PEDIDOS E CONTRATOS

Responsável: _____

Telefone: _____

WhatsApp: _____

E-mail: _____

6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, comprometendo-me a comunicar imediatamente ao Município de Floresta qualquer alteração dos dados cadastrais, bancários ou do representante legal, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Declaro, ainda, que os dados informados poderão ser utilizados pela Administração Pública para emissão de Atas de Registro de Preços, Contratos Administrativos, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais atos decorrentes deste procedimento licitatório.

Local: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Data: //_____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.706/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, Floresta, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério Pereira Mendes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 078/2026, para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de mochilas escolares com carrinho, tamanhos G e M, confeccionadas de forma personalizada, destinadas à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino e da APAE, para o ano letivo de 2027, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observada a ordem de classificação obtida no certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 077/2025, Decreto Municipal nº 217/2026, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Representante Legal	
CPF	
E-mail	
Telefone	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares com carrinho, tamanhos G e M, confeccionadas de forma personalizada, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, destinadas à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino e da APAE, para o ano letivo de 2027, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, que passam a integrar esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados não obrigam o Município de Floresta à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito para a detentora da Ata, podendo as contratações ocorrer conforme a necessidade da Administração, durante a vigência desta Ata.

1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 217/2026 e nas demais normas aplicáveis.

1.4. Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, à proposta apresentada, à amostra aprovada, quando exigida, e à arte final fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total

2.1. Os preços registrados compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a, matérias-primas, mão de obra, personalização, embalagens, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 217/2026.

2.3. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos pelos preços registrados, sempre que regularmente convocada pelo Órgão Gerenciador, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não geram direito subjetivo à contratação integral, ficando as aquisições condicionadas à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.

2.5. A marca e o fabricante registrados nesta Ata vinculam a detentora durante toda a sua vigência, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, observado o disposto no Edital e na legislação aplicável.

2.6. Os produtos fornecidos deverão ser rigorosamente idênticos aos constantes da proposta vencedora e à amostra aprovada, quando exigida, vedada qualquer alteração de materiais, componentes, acabamento, personalização ou características técnicas sem autorização formal do Órgão Gerenciador.

2.7. A produção das mochilas observará obrigatoriamente a arte final oficial fornecida e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constituindo a referida arte parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 217/2026, inclusive quanto à possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, quando atendidos os requisitos legais.

3.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação expressa da Administração, da manutenção da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e da concordância da detentora da Ata.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser emitidas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação vigente.

3.4. O término da vigência da Ata não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão regidas pelas condições estabelecidas no respectivo instrumento e nesta Ata, até o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Floresta a contratar os quantitativos estimados, constituindo a presente Ata mera expectativa de direito para a detentora do registro, podendo as contratações ocorrer de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 217/2026, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A emissão da Autorização de Fornecimento conterá todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo os quantitativos por tamanho (M e G), quando aplicável, os locais de entrega, os prazos para fornecimento e demais orientações necessárias ao cumprimento da contratação.

4.4. No caso de produtos personalizados, a contratada somente poderá iniciar a fabricação após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da arte final oficial aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das demais informações necessárias à execução do objeto.

4.5. A detentora da Ata fica obrigada a atender às Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, a proposta da detentora da Ata, a amostra aprovada, quando exigida, e a arte final fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARTE FINAL E DO INÍCIO DA PRODUÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá à contratada a arte final oficial aprovada, bem como a definição dos quantitativos por tamanho (M e G) e demais informações necessárias à fabricação das mochilas escolares.

5.2. É vedado à contratada iniciar a produção das mochilas antes do recebimento da Autorização de Fornecimento, da arte final oficial e da aprovação formal da Administração, quando exigível.

5.3. O prazo de entrega terá início somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da arte final oficial e da definição dos quantitativos por tamanho (M e G).

5.4. A contratada deverá utilizar exclusivamente a arte final, o brasão oficial do Município, as cores, inscrições e demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.5. Os produtos fornecidos deverão manter rigorosa conformidade com a arte final oficial, com a proposta apresentada, com a amostra aprovada, quando exigida, e com as especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de rejeição e aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, compete à detentora da Ata:

I – fornecer as mochilas escolares em rigorosa conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da amostra aprovada, quando exigida, e da arte final oficial fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – utilizar exclusivamente materiais, componentes, acessórios e demais insumos de primeira qualidade, observando integralmente as especificações técnicas exigidas para o objeto;

III – manter, durante toda a execução da Ata, a mesma marca, fabricante, padrão de qualidade e características técnicas do produto registrado, salvo autorização expressa da Administração;

IV – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

V – substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, desconformidades ou divergência em relação às especificações técnicas, à amostra aprovada ou à arte final oficial;

VI – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VII – responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VIII – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

IX – observar as normas técnicas aplicáveis, bem como todas as especificações constantes do Termo de Referência;

X – garantir que todas as mochilas fornecidas mantenham rigorosa conformidade com a amostra aprovada durante toda a vigência da Ata;

XI – assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o carrinho e seus componentes, contados do recebimento definitivo, promovendo a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração;

XII – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, compete ao Município de Floresta:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;

II – encaminhar à detentora da Ata a arte final oficial, a definição dos quantitativos por tamanho (M e G) e as demais especificações complementares necessárias à fabricação das mochilas, quando aplicável;

III – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s);

IV – receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, com a amostra aprovada, com a arte final oficial ou com as demais exigências previstas nesta Ata;

VI – efetuar os pagamentos à detentora da Ata na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

VII – prestar à detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. As mochilas escolares deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, observados os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as mochilas deverão ser entregues organizadas por unidade escolar e por tamanho (M e G), conforme planilha ou relação encaminhada juntamente com a Autorização de Fornecimento, devidamente identificadas para facilitar a conferência, o recebimento e a distribuição aos alunos.

8.3. Cada mochila deverá ser entregue individualmente embalada, em embalagem adequada para proteção durante o transporte e armazenamento, contendo, no mínimo:

I – identificação do produto;

II – tamanho (M ou G);

III – lote de fabricação, quando aplicável;

IV – marca;

V – fabricante, quando aplicável;

VI – demais informações exigidas no Termo de Referência.

8.4. O transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da detentora da Ata, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.5. A entrega dos produtos somente será considerada concluída após o recebimento provisório pela Administração, não eximindo a detentora da Ata da responsabilidade pela qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços:

I – Recebimento Provisório, destinado à conferência inicial dos produtos entregues, compreendendo, no mínimo:

a) quantidade entregue;

b) integridade das embalagens;

c) identificação dos produtos;

d) conformidade aparente com a Autorização de Fornecimento.

II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da amostra aprovada, quando exigida, da arte final oficial e das demais condições estabelecidas nesta Ata.

9.2. Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito nos produtos entregues, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus para o Município, inclusive quanto às despesas de transporte, retirada e nova entrega.

9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou substituir os produtos, nos termos da legislação aplicável e desta Ata.

9.5. O recebimento definitivo dos produtos não afasta o direito da Administração de exigir a substituição daqueles que, durante o período de garantia, apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas.

9.6. Os produtos fornecidos deverão manter rigorosa conformidade com a amostra aprovada, quando exigida, e com a arte final oficial, podendo a Administração rejeitar aqueles que apresentarem qualidade inferior, alteração de materiais, componentes, acabamento, personalização ou quaisquer outras características divergentes das aprovadas.

9.7. No recebimento definitivo também será verificado o funcionamento do carrinho, das rodas, das hastes retráteis, dos zíperes, das costuras, das alças, das estampas, dos bordados e dos demais componentes estruturais das mochilas, podendo ser rejeitados os produtos que apresentarem defeitos

de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser rigorosamente idênticos à proposta apresentada, à amostra aprovada, quando exigida, à arte final oficial fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitidas alterações de materiais, componentes, acabamento, cores, personalização ou demais características técnicas sem prévia autorização da Administração.

10.2. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar inspeções, diligências e ensaios técnicos, inclusive por meio de laboratórios especializados, visando verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

10.3. As despesas decorrentes dos ensaios laboratoriais correrão por conta da Administração, ressalvada a hipótese de constatação de desconformidade dos produtos com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada ou da amostra aprovada, hipótese em que os respectivos custos poderão ser imputados à detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este item é muito importante. Evita discussão sobre quem paga o laboratório.

10.4. Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, à amostra aprovada, à arte final oficial ou aos documentos técnicos exigidos, a detentora da Ata deverá substituir integralmente os produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata, no Edital e na legislação vigente.

10.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualidade inferior, defeitos de fabricação, funcionamento inadequado, desgaste prematuro ou quaisquer características divergentes daquelas aprovadas durante o procedimento licitatório.

10.6. A aprovação das amostras não exime a detentora da Ata da obrigação de manter o mesmo padrão de qualidade durante toda a execução do objeto, respondendo pela substituição dos produtos que apresentarem características inferiores às aprovadas.

10.7. O controle de qualidade compreenderá, sempre que necessário, a verificação do funcionamento do carrinho, das rodas, das hastes retráteis, dos zíperes, das costuras, das alças, das estampas, dos bordados e dos demais componentes estruturais das mochilas, podendo a Administração rejeitar os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, baixa resistência ou desempenho incompatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata será acompanhada por Gestor e Fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou restabelecidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 217/2026, mediante requerimento formal da detentora da Ata ou por iniciativa da Administração, desde que comprovada a ocorrência dos pressupostos legais.

12.2. O pedido de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar significativamente os custos da execução do objeto.

12.3. A mera variação de preços de mercado, por si só, não constitui fundamento suficiente para a revisão dos preços registrados, devendo a detentora da Ata comprovar efetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante documentação idônea.

12.4. Enquanto não houver decisão administrativa sobre o pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a detentora da Ata permanecerá obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas pelos preços registrados.

12.5. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar a detentora da Ata para negociar a redução dos preços registrados, visando à manutenção da vantajosidade da contratação.

12.6. Na hipótese de não haver acordo quanto à adequação dos preços, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 217/2026, inclusive o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da Ata, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 217/2026 e nesta Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração quando a detentora da Ata:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência;

II – deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, às Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nas hipóteses previstas em lei;

IV – sofrer sanção administrativa que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – praticar atos que comprometam a execução do objeto ou o interesse público.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido da detentora da Ata, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução das obrigações assumidas, desde que devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

14.4. O cancelamento do registro de preços será precedido de processo administrativo, assegurando-se à detentora da Ata o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das penalidades cabíveis em razão de infrações praticadas durante a vigência da Ata, quando for o caso.

14.6. Cancelado o registro de preços da detentora da Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual registro de preços, na forma da legislação vigente.

14.7. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as Autorizações de Fornecimento já emitidas e regularmente aceitas pela detentora da Ata, permanecendo a obrigação de sua integral execução, salvo decisão administrativa em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 077/2025 e nº 217/2026, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

16.2. Esta Ata vincula as partes, bem como todas as contratações dela decorrentes, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, ao Termo de Referência, à proposta da detentora da Ata e aos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

16.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações assumidas nesta Ata não importará em novação, renúncia de direito ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade.

16.4. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Floresta, na forma prevista na legislação vigente.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de **Paiçandu, Estado do Paraná**, para dirimir as questões oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floresta/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FLORESTA
Rogério Pereira Mendes
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA
Nome do Representante Legal
Cargo

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Lote:

Item:

Marca:

Fabricante:

Data da Avaliação:

AVALIAÇÃO TÉCNICA

Critério de Avaliação	Atende	Não Atende	Observações
Material utilizado conforme Termo de Referência	☐	☐	

Critério de Avaliação	Atende	Não Atende	Observações
Dimensões da mochila	☐	☐	
Dimensões do carrinho	☐	☐	
Capacidade da mochila	☐	☐	
Estrutura do carrinho	☐	☐	
Funcionamento do carrinho	☐	☐	
Funcionamento das rodas	☐	☐	
Funcionamento da haste retrátil	☐	☐	
Resistência das costuras	☐	☐	
Resistência das alças	☐	☐	
Resistência dos zíperes	☐	☐	
Acabamento geral	☐	☐	
Qualidade da personalização	☐	☐	
Fidelidade da arte final	☐	☐	
Cores conforme especificação	☐	☐	
Brasão e logomarca	☐	☐	
Etiquetas obrigatórias	☐	☐	
Embalagem	☐	☐	
Marca e fabricante compatíveis com a proposta	☐	☐	
Conformidade com a amostra apresentada	☐	☐	
Laudos técnicos apresentados (quando exigidos)	☐	☐	

TESTES FUNCIONAIS

Item Avaliado	Conforme	Não Conforme	Observações
Abertura e fechamento dos zíperes	☐	☐	
Fixação do carrinho à mochila	☐	☐	
Estabilidade da mochila quando apoiada	☐	☐	
Deslizamento das rodas	☐	☐	
Funcionamento da haste telescópica	☐	☐	
Resistência dos puxadores	☐	☐	

PARECER DA COMISSÃO

Após análise da amostra apresentada, a Comissão conclui que o produto:

☐ APROVADO

☐ REPROVADO

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome Cargo Assinatura

Data: //2026

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

Empresa:

CNPJ:

Data:

Horário:

Recebemos da empresa acima as amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 022/2026.

Lote	Item	Quantidade	Situação

Servidor responsável:

Assinatura.

ANEXO VIII

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

Pregão nº 0220/2026

Empresa:

Após análise das amostras a Comissão conclui:

( ) APROVAÇÃO

( ) REPROVAÇÃO

Fundamentação Técnica

Assinaturas dos membros.